



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
**Secretaria Municipal de Administração**

LEI Nº 4.561, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2002.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE.

PAULO GUILHERME REGO COSTA, PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NO EXERCÍCIO DO CARGO DE  
PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, tendo por objetivo atender crianças portadoras de necessidade educativas especiais provenientes da rede pública de ensino, cuja cópia do Convênio integra a presente lei.

Art.2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder até 6 professores (RT 22 horas) e um atendente (RT 44 horas), para atenderem crianças portadoras de necessidades educativas especiais.

Art.3º O prazo de vigência do Convênio será até 31 de dezembro de 2004, iniciando-se na data de assinatura do mesmo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, se assim desejar, devendo comunicar por escrito com uma antecedência mínima de denúncia de trinta dias.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 24 de dezembro de 2002.

PAULO GUILHERME REGO COSTA  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
no exercício do cargo Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RENATO DE MELLO LEVY  
Secretário Municipal de Administração